



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 823, DE 1º DE AGOSTO DE 2014.

Altera o Decreto 822, de 30 de julho de 2014,
na parte que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições no que lhe confere o inciso III do art. 71, da Lei Orgânica do Município e com fulcro no art. 53 da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999,

D E C R E T A:

Art. 1º A ementa do Decreto 822, de 30 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a concessão de indenização de transporte aos servidores públicos vinculados ao sistema CONFEA-CREA-CAU da Administração Municipal e adota outras providências.” (NR)

Art. 2º O *caput* do art. 1º do Decreto 822, de 30 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder-se-á indenização de transporte aos servidores públicos vinculados ao sistema CONFEA-CREA-CAU da Administração Municipal, que realizarem despesas com utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos inerentes às atribuições próprias do cargo que ocupa.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de agosto de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos